

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 PARA INSCRIÇÕES DE MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – IPESI

Dos Cargos

Art. 1º – A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução 04/2022 do Conselho Administrativo e Portaria IPESI nº 1538/2022 de 24 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe compete, nos termos da Lei Complementar nº 41/2014, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha de **membros suplentes do Conselho Administrativo do Instituto** que serão indicados em conformidade com as determinações contidas neste Edital.

Art. 2º - O presente regimento regula o processo de classificação dos candidatos a **membros suplentes do Conselho Administrativo do Instituto** para a gestão de 2023 à 2026.

Das Vagas

Art. 3º – Os candidatos poderão se inscrever para o cargo de Membro Suplente do Conselho Administrativo, segurado ativo para 2 (duas) vagas.

Da Candidatura

Art. 4º - São condições para inscrição dos candidatos para o Conselho Administrativo:

- I - ser segurado, com estágio probatório implementado, vinculado ao RPPS/Itapoá;
- II - não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo, tampouco ter sofrido condenação criminal ou ter sido condenado por prática de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado.

Das Inscrições

Art. 5º - As inscrições serão realizadas entre os dias 30 de novembro à 05 de dezembro de 2022, através do protocolo do Anexo I deste edital devidamente preenchido e assinado.

§ 1º – O protocolo da inscrição deverá ser realizado **das 08:00 às 14:00**, na Sede do IPESI, Site: Rua 1590, nº429, Itapoá-SC, ou através do email ipesi@itapoa.sc.gov.br, ou pelo whatsapp 3443-6337.

Da Classificação

Art. 6º - Para a classificação dos candidatos inscritos, serão considerados:

- I - períodos prestados no Ipesi como conselheiro, Diretor Executivo, Contador e Tesoureiro , 1 ponto para cada ano;
- II - tempo de serviço efetivo no Município de Itapoá, 1 ponto para cada ano.

Art. 7º A classificação dos candidatos inscritos, será em ordem decrescente, e ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o de maior idade.

Da Publicidade do Edital

Art. 8º- A Cópia deste Edital deverá ser afixada na Sede do IPESI, e publicada no DOM, e divulgada no link www.ipesi.sc.gov.br e no facebook do Instituto.

Da Comissão Eleitoral

Art. 9º – A Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral.

§ 1º - São peças essenciais do processo eleitoral:

- a) edital de Convocação com a comprovação de sua publicação;
- b) cópia dos requisitos dos registros de candidaturas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;
- c) edital onde se publicou a relação nominal dos candidatos registrados;
- d) ata da seção de apuração dos votos;
- e) cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contra-razões, se houverem;
- f) comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral.

Dos Recursos da Classificação

Art. 10 – O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado do pleito (07 à 09/12/22) que se dará através da publicação por edital do resultado da eleição, no site do IPESI (Segurados – Editais)

§ 1º - Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos inscritos, de acordo com o § 1º do art. 5º.

§ 2º - Os recursos e os documentos de prova serão entregues em 02 (duas) vias sendo 01 (uma) via à Comissão Eleitoral, 01 (uma) via ao recorrido.

§3º. A via do recorrido ser-lhe-á entregue em 1 (um) dia útil que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para oferecer contra-razões.

§ 4º - Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contra-razões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em 2 (dois) dias úteis.

Art. 11 - A classificação após recursos será publicada no site do Ipesi (Segurados – Editais), e encaminhada ao Conselho Administrativo, para a deliberação da indicação dos membros vacantes, em conformidade com o art. 10, inciso V da LCM nº 041/2014.

§ 1º - As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar junto ao cadastro do IPESI ou dos Recursos Humanos a situação funcional do candidato.

§2º- A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Edital.



Das Disposições Gerais

Art. 12 – A posse do eleito ocorrerá após homologação da indicação por ato do Prefeito Municipal.

Art. 13 – Os Casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 28 novembro de de 2022.

Jackson Alves de Assunção
Presidente da Comissão Eleitoral

Cristiane de Jesus Pereira
Secretária da Comissão Eleitoral

Roseli Itner
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

Eu, _____,
servidor(a) efetivo(a) no cargo de _____,
CPF nº _____, venho requerer através desta, a inscrição para a vaga de
Membro Suplente do Conselho Administrativo – segurado ativo

Pontuação para classificação

Executei as funções abaixo:

- () Período prestado no IPESI como conselheiro(a) (1 ponto para cada ano)
.....
() Período prestado no IPESI como diretor(a) executivo(a) (1 ponto para cada ano)
.....
() Período prestado no IPESI como contador(a) (1 ponto para cada ano)
.....
() Período prestado no IPESI como tesoureiro(a) (1 ponto para cada ano)
.....
() Data de admissão no Município ____/____/____ (01 ponto para cada ano)

TOTAL DA PONTUAÇÃO _____

Itapoá, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor